



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº 1040/2012.

DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre obrigatoriedade que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigatório ao Poder Executivo Municipal, o respeito às cores da bandeira do Município nas pinturas dos prédios de órgãos públicos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze (5.11.2012).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 1040/2012, a qual: **“Dispõe sobre obrigatoriedade que especifica”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 5 de novembro de 2012.


Maria Aparecida Pereira T. Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças